



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

CONTRATO Nº 071/2025
DISPENSA Nº: 011/2025
PROCESSO Nº 062/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE MIRADOURO,
POR INTERMÉDIO DO SR. CLOVES DA SILVA BOTELHO E
GOMES CONSULTORIA LTDA.

O Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVES DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GOMES CONSULTORIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 54.705.113/0001-11, sediado(a) na Rua Santos Dumont, nº107, Bairro Centro - Carangola-MG doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2025 e em observância às disposições regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área da gestão da Saúde para o Município de Miradouro/MG.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001		<i>Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área da Gestão da Saúde para o Município de MIRADOURO/MG.</i>	MÊS	12	3.600,00	43.200,00
		I. AÇÕES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE				
		☐ Avaliar estruturas e serviços implantados nas unidades de saúde;				
		☐ Avaliar a conformidade dos programas implantados nas unidades de saúde conforme legislação vigente;				
		☐ Identificar oportunidades de atividades e programas que possam ampliar a				



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	obtenção de recursos financeiros; _ Identificar e avaliar os fluxos de serviços referência e contrarreferência, a fim de otimizar o acesso a estes; _ Analisar e revisar os termos e convênios firmados e nas pactuações, incluindo a PPI - Programação Pactuada e Integrada; e _ Acompanhar dos indicadores de saúde a fim de mensurar o alcance das metas sob responsabilidade do município. II. CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS Elaboração dos Instrumentos de Gestão e dos Relatórios necessários para Execução e Prestação de Contas dos recursos recebidos e utilizados. _ Operacionalização do sistema DIGISUS/MS; _ Plano Municipal de Saúde (PMS); _ Programação Anual de Saúde (PAS); _ Relatório Anual de Gestão (RAG); _ Relatórios Detalhados Quadrimestrais / Relatórios Analíticos com base em tabelas e gráficos; _ Planos de Ação/Aplicação/Investimento; _ Planos de Contingência; e _ Prestações de Contas, incluindo sistema GEICOM. III. OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE Realizara capacitação dos técnicos para coleta dos dados dos diversos atendimentos privilegiando o modelo ótimo de registro; Acompanhamento dos sistemas e				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	plataformas oficiais do Ministério da Saúde: CNES, CADWEB, BPA, FPO, SIA-SUS, eSUS/PEC, SIPNI, SIM, SINAN, SINASC, SIGAF (MG), INVESTSUS, dentre outros. IV. RELATÓRIOS DE SERVIÇOS Ao final de cada mês a contratada fornecerá Relatório descritivo das atividades realizadas, juntando em sendo o caso lista de presença de treinamentos, protocolos de encaminhamentos administrativos, e-mails, etc. Demais documentos que importe em comprovação das atividades, com vistas a assegurar a transparência também serão anexados ao Relatório mensal e emissão de Pareceres Técnicos, estes quando requisitados. V. SUPORTE ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DOCUMENTAL Realizar e orientar atividades operacionais desde avaliação da melhor estratégia a ser adotada considerando a realidade local, implementação de Protocolos clínicos ou diretrizes clínicas, Protocolos de regulação do acesso, orientações financeiras e orçamentárias, readequações, compras/aquisições, coleta e organização de documentos, correspondências oficiais, relatórios aos órgãos relacionados, ao Ministério Público e Prestação de Contas Quadrimestrais. VI. ASSESSORIA PERIÓDICA Visita Técnica semanal ao contratante			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

		VII. SUPORTE COM ATUAÇÃO REMOTA				
		Suporte via telefone, <i>whatsapp</i> , <i>e-mail</i> , videoconferências, quando houver demanda pelo contratante.				

Total Geral ==>43.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato entra em vigência a partir de 10/07/2025, encerrado em 10/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original 062/2025 da **Dispensa nº 011/2025** permanecem inalteradas e ficam incorporadas ao presente aditivo como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Miradouro - MG, 10 de julho de 2025

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

GOMES CONSULTORIA LTDA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º: